



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CAPA DE PROCESSO

Nº 151541 ANO: 2025

Data de recebimento: 04/12/2025

INÍCIO: 17/10/2025

TÉRMINO: 04/12/2025

TIPO DE MATERIAL

- CONSUMO
- PERMANENTE
- SERVIÇOS
- OBRAS E INST.

DOTAÇÃO Nº: Atividade: 2.202 Elemento de Despesa: 33909100 Fonte: 500

CONVÊNIO NÃO
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 151541/2025

LICITAÇÃO: DL N.º 105/2025

QUANTIDADE DE PÁGINAS:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA CAMILA GOBIRA ANDRADE - ME.

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Entrada	Data	Saída	Destino	Entrada	Data	Saída

Central Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

Início: _____ / _____ / _____

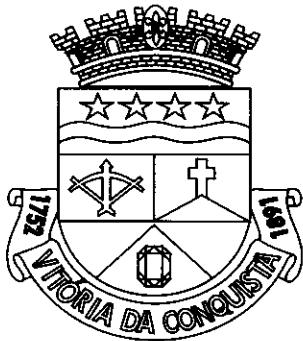
Observações:

Responsável pelo Processo

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

PROCESSO 151541/2025

Data de Abertura:

17/10/2025

Requerente:

HALANNA ROCHA FERRAZ

DETALHAMENTO:

GEP: 151541/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PACIENTE ANNA LAURA SOUZA SILVA – LIMINAR JUDICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Protocolo - **151541/2025**

Solicitação de Compras - Anna Laura

Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2025

Prezados,

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para aquisição de Material e Insumos, para cumprimento da Decisão Judicial nº **0504132-55.2018.8.05.0274**, em favor de **ANNA LAURA SOUZA SILVA** que necessita de **NUTRIDRINK PROTEIN, 24 latas de 350g**. Solicitamos os encaminhamentos e as providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme decisão judicial e prescrição médica que segue original com documento físico.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	NUTRIDRINK PROTEIN zero lactose e sem sabor (350g)	Lata	24 Latas

Atenciosamente,

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
1422 / CRN-5 24715
Matrícula 1422

DHAVID LUCAS SILVA SANTOS
NUTRICIONISTA
1422
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

À(o) Dept. Nutrições
Para análise e providências,
04/12/2025
[Signature]

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4111





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.20381-3
Agente de Contratação

Protocolo - **151541/2025**

Solicitação de Compras - Anna Laura

Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2025

Prezados,

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para aquisição de Material e Insumos, para cumprimento da Decisão Judicial nº **0504132-55.2018.8.05.0274**, em favor de **ANNA LAURA SOUZA SILVA** que necessita de **NUTRIDRINK PROTEIN, 24 latas de 350g**. Solicitamos os encaminhamentos e as providencias necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme decisão judicial e prescrição médica que segue original com documento físico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	NUTRIDRINK PROTEIN zero lactose e sem sabor (350g)	Lata	24 Latas

Atenciosamente,

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRM-5 24718

DHAVID LUCAS SILVA SANTOS
 NUTRICIONISTA
 1422
 COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
 4111



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Vitória da Conquista

1ª Vara da Infância e Juventude

**Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua 10
de Novembro nº 790, Recreio - CEP 45045-355, Fone: (77)
3422-6500, Vitória da Conquista-BA E-mail:
vconquista1vinfjuv@tjba.jus.br
vconquista1vinfjuv@tjba.jus.br**

Cintia Alves da Silva A.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

**Processo nº: 0504132-55.2018.8.05.0274
Classe Assunto: Procedimento Comum - Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer
Autor: ANNA LAURA SOUZA SILVA
Réu: Estado da Bahia e outro**

Vistos, etc.

Defiro o pedido de aditamento formulado em fls. 38/40, no sentido de substituir os medicamentos inicialmente pleiteados pelo medicamento POLIETILENOGLICOL 4000 (sem eletrólitos), SUPLEMENTO ALIMENTAR e SERINGAS DESCARTÁVEIS.

Em análise perfunctória da questão, entendo não estarem presentes todos os requisitos autorizadores da medida requestada, vez que não concorre no caso em apreço a probabilidade do direito invocado quanto ao medicamento POLIETILENOGLICOL 4000 (sem eletrólitos) e SUPLEMENTO ALIMENTAR.

Como cediço, para deferimento da tutela de urgência devem estar presentes os requisitos previstos no artigo 300 do NCPC, quais sejam: a) a probabilidade do direito, compreendida como a plausibilidade do direito alegado verificada em cognição superficial, a partir dos elementos de prova apresentados; b) Perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, caso a prestação jurisdicional não seja concedida de imediato; c) Inexistência de perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão. Todavia, no caso em tela, apesar de ter sido acostada ao autos a dieta industrializada a ser seguida pela Autora, não há nos autos prescrição médica demonstrando a necessidade do POLIETILENOGLICOL 4000 (sem eletrólitos) e de SUPLEMENTO ALIMENTAR, mas tão somente de SERINGAS e outros medicamentos que não são aqueles pedidos pela Autora. Extrai-se de ambos os pareceres dos médicos plantonista do Tribunal de Justiça da Bahia, a falta de clareza e demonstração do medicamento e suplemento pleiteados, tanto que o NAT sequer comprehendeu qual a necessidade da Autora, manifestando-se no segundo parecer quanto à pertinência do Keppra (Levetiracetam) com o quadro clínico da Autora.

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 14277 Cr. 15.2475

Confere com a Original
17/10/25

4
Folha
1
Poder Judiciário do Estado da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Vitória da Conquista
1ª Vara da Infância e Juventude**

Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua 10 de Novembro nº 790, Recreio - CEP 45045-355, Fone: (77) 3422-6500, Vitória da Conquista-BA - E-mail:
vconquista1vinfjuv@tjba.jus.br
vconquista1vinfjuv@tjba.jus.br

Cíntia Alves da Silva A.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Dessa forma, sendo insuficientes, neste momento de cognição sumária, os elementos contidos nos autos para ensejar a concessão da tutela de urgência, na forma vindicada, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de tutela provisória consignado na inicial, PARA COMPELIR OS REQUERIDO A FORNECERAM A ANNA LAURA SOUZA SILVA AS SERINGAS prescritas pelo médico da Autora, mediante apresentação de receita médica atual, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

Intimem-se os Réus para cumprirem a presente decisão, advertindo-os de que o descumprimento injustificado da medida constitui ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 77, IV c/c art. 77, §2º do NCPC), podendo ser aplicada ao responsável pelo descumprimento multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta, além de ser oficiado o Tribunal de Contas e o Ministério Público, para a devida responsabilização.

Deixo de designar a audiência de conciliação, tendo em vista a impossibilidade de autocomposição, e determino a citação dos Réus, perante o órgão de Advocacia Pública responsável por sua representação judicial, para oferecerem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

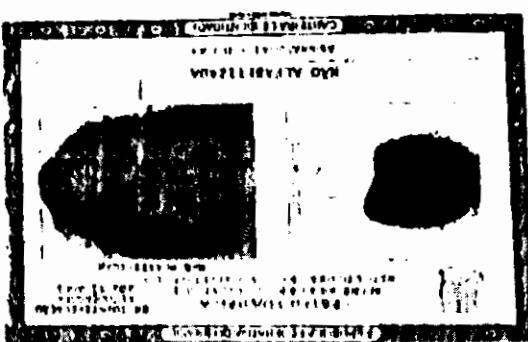
ATRIBUIO A ESTA DECISÃO FORÇA DE MANDADO E DE OFÍCIO.

Intime-se, com urgência.

Vitória da Conquista (BA), 10 de agosto de 2018.

JUVINO HENRIQUE SOUZA BRITO - Juiz de Direito

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / Cr.: 15.3275
Confere com a Original
17/10/2018



Cintia Alves da Silva A
Mat. 09.10331-3
Agente de Contratação

mejor. Para obtener más información por favor MARÍA FERNANDA ALVES BORGES.

05-136.313-63 19-10-2012
ALICE MARGARITA DE SOUZA
CARLOS TIBAU SOARES DE SOUZA
CECILIA CELIA MORETTA DE SOUZA
VITÓRIA DA CRISTINA BA
CABAS, CH VITÓRIA DA CRISTINA BA, DS
1º OFÍCIO IV 151-SL 2736 RT CDS/LAS
EBS. 945.625-20
Carolina Alves Góes



Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRM-5.24715

Confere com a Original

17/10/2015





Secretaria Municipal de Saúde

Gestão Plena do Sistema Municipal

PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

www.pmvvc.com.br

Cintia Alves da Silva A.

Mat. 09.10381-3

Agen. de Contratação



RECEITUÁRIO

Prescrever com nome genérico em cumprimento a Lei nº 9.787 do Ministério da Saúde

PARA:

Brunna Laura S. Silva.

Uso rúica gastruostomia

- 1 - Nutridrink 400g (zero lactose / sem sabor) — 24 latas / 3 meses.
● Preferir na dieta da criança, conforme recomendações da nutricionista.

Dhavid Lucas P. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRM-5 24713

Pre com a Original
171 10/25

Médico(a)

22102125

Dra. Liliana Fernandes de S. Macedo
CRM-BA 3180
CREMEB: 3180



Voltando a nova consulta, quero trazer esta receita.

ATESTADO

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE ANNA LAURA SOUZA SILVA, 17 ANOS, APRESENTANDO ENCEFALOPATA, GASTROSTOMIZADA, EPILEPTICA, APRESENTANDO DRGE E CONSTIPAÇÃO. VEM EM USO TOPIRAMATO, KEPPEA, BIPERIDENO, NITRAZEPAM, QUETIAPINA, HIDANTAL, ACO, METOPROLOL, CORTICOIDE INALATÓRIO, NUTRIDRINK (24 LATAS/MÊS).

CASO A PACIENTE FIQUE SEM AS MEDICAÇÕES SOLICITADAS, PODE HAVER PIORA DO REFLUXO, COM DESENVOLVIMENTO DE COMPLICAÇÕES GRAVES, TAIS COMO DESNUTRIÇÃO, ESOFAGITE, RISCO PARA ESÓFAGO DE BARRETT, COM CONSEQUENTE PROGRESSÃO PARA CÂNCER DE ESÓFAGO. ALEM DISSO, A PACIENTE PODE DESENVOLVER PNEUMONIA, QUE LEVE A HOSPITALIZAÇÕES FREQUENTES, AUMENTANDO O RISCO DE ÓBITO. SEM O PEG, A PACIENTE PODE DESENVOLVER FECALOMA E, CONSEQUENTEMENTE, OBSTRUÇÃO INTESTINAL

CID G80/R11/K21/K59/K92.0

Vitória da conquista - BA, 22 de julho de 2025

Dra. Ticiano Fernandes de S. Macedo
Médica
CRM-MB 31802

Ticiano Fernandes de Sousa Macedo - CRM - BA 31802

MÉDICO CLÍNICO

Vitória da conquista - BA, 22 de julho de 2025

Dhavid Lucas S. Santos
Nutricionista
Matrícula 1422 / CRM-5.24715

Confere com a Original
17/10/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 151541/2025**

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de FÓRMULAS para atender as demandas das liminares judiciais da paciente ANNA LAURA SOUZA SILVA, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	NUTRIDRINK PROTEIN zero lactose e sem sabor (350g)	Lata	24 Latas

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, Sr(a) **ANNA LAURA SOUZA SILVA, Decisão Judicial nº 0504132-55.2018.8.05.0274**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **151541/2025**

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento da decisão.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Prazo para entrega:** 72hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- 4.2. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, 2288 – Bairro Brasil – Vitória da Conquista. (Almoxarifado Central da Saúde). Mesmo local da nova cede do SAMU 192.
- 4.3. **Forma de entrega:** Integral
- 4.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

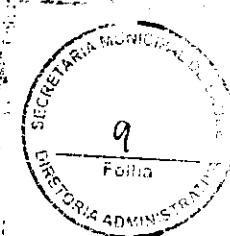
CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Hayka Lima Gonçalves Sousa
DIRETORA ADMINISTRATIVA /SMS
MATRÍCULA 307812



Terezinha Lucena Silveira
Coordenadora Administrativo - SMS
Matrícula 307053

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr.: 30894-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

- 6.2.** O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido contratado, conforme constante da tabela abaixo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2.** Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- 8.1.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

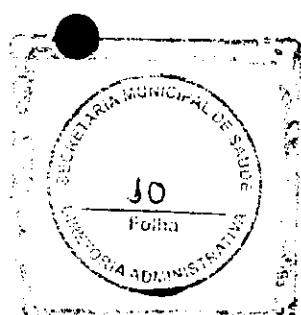
- 8.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6.** Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC,

Rosângela Lucena Silveira
Coordenadora Administrativa /SMS
Matrícula 307053

Hayka Lima Gonçalves Sousa
DIRETORA ADMINISTRATIVA /SMS
MATRÍCULA 307812

Hayka Lima Gonçalves Sousa
 Diretora Administrativa /SMS
 Matrícula 307812

Halanna Rocha Ferraz
 Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
 PMVC/SMS Matr: 30894-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 0910381-3
Agente de Contratação

informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do resarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

Hayka Lima Gonçalves Soárez

DIRETORA ADMINISTRATIVA /SMS

MATRÍCULA 307812

Kathilly Lemos Santos da Rocha
Subsecretaria de Saúde
Matr.: 307560

Iasmin Lareira Flores
Coord. Vigilância Nutricional
CIV/C - Mat. 24506-5

Márcia Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVCSMS Matr.: 30894-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**

Cíntia Alves da Silva A
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- 11.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025

Iasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

Iasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional

Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo - SMS
Matrícula 307053

Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo de Compras

Halana Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr. 30894-0

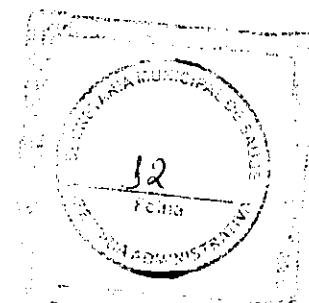
Halana Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde

Hayka Lima Gonçalves Sousa
DIRETORA ADMINISTRATIVA / SMS
MATRÍCULA 307812

Hayka Lima Gonçalves
Diretora Administrativa

Fernanda Oliveira Maron
Subsecretária de Saúde
Mat. 307560

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
DEPARTAMENTO DE INSTITUIÇÃO ALIMENTAR DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCATIVA

(Signature)
Gisele da Silva Alves
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

DATA: 21/10/2025

OM: O PRAZO PARA ENTREGA DA
COTAÇÃO DE 4M. POR QUESTÃO
JURÍDICA.

PERÍODO PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS
ESPECIFICADO ABAIXO:

SPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
NUTRIDRINK PROTEIN (ZERO LACTOSE E SEM SABOR) 350G		89,00	2136,00
		TOTAL	2136,00

ANALURA SOUZA SILVA

O PAGAMENTO DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, EMISSA PELO MUNICÍPIO, E ENTREGUE À SECRETARIA DE INSTITUIÇÃO EDUCATIVA, NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA. A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS. O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.429.633/0001-69
CAMILA GUERRA ANDRADE ME
rua Cassiano Soares, 49, L.J. 01, B. São Vicente
CEP. 45000-315
Vitória da Conquista - Bahia
ASS: *Gisele da Silva*
Data: 20/10/25

(Signature)
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

(Signature)
03112165



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cintia Alves da Silva A.T.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO – N° 094/2025 DATA: 21/10/2025

DETALHAMENTO			Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA		
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI
01	24	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN (ZERO LACTOSE E SEM SABOR) 350G		99,00 2.376,00
			TOTAL		2.376,00

OBS: PACIENTE: ANNA LAURA SOUZA SILVA

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

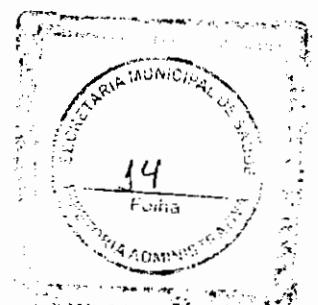
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA
CNPJ 28.315.958/0001-90

ASS: Dani Souza
Data: 21/10/25

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

03/12/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat./09.10381-3
Agente de Contratação

COTAÇÃO – N° 094/2025 DATA: 21/10/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMOS	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	24	LATA	NUTRIDRINK PROTEIN (ZERO LACTOSE E SEM SABOR) 350G	Nutricia	162,00	3.888,00
				TOTAL		3.888,00

OBS: PACIENTE: ANNA LAURA SOUZA SILVA

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

R.M.C. Com de Mat. Hospit. Ortopédico Ltda.
End. Rua Goes Calmon, 303-A
CNPJ 07 121.870/0001-68

ASS: Han Roca
Data: 03/11/2025

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat.: 30854-9

03/11/2025



COTAÇÃO 094 E 095 DE 2025

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 0910381-3
Agente de Contratação

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com; produmed@gmail.com; david.madureira.s123@hotmail.com; medisil@medisil.com.br; nossafarmaciadavi@gmail.com; admartmagistralvca@gmail.com; recepcao@medisil.com.br; laudiceia@drogariabahia.com.br; cirurgicamenezes@yahoo.com.br; licitacao@jmfar.com.br

Data: segunda-feira, 20 de outubro de 2025 às 09:32 BRT

Bom dia!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

● FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito que caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

 COTAÇÃO 094.2025 - ANNA LAURA SOUZA (INS).doc
191,5 KB

 COTAÇÃO 095.2025 - LEVI FERREIRA DA SILVA, ANTHONY SAMPAIO, EMANUELLY DE SOUZA, LEVI AMARAL OLIVEIRA E PÉROLA MOREIRA QUEIROZ (MED).doc
191,5 KB

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

03/10/2025



Re: COTAÇÃO 094 E 095 DE 2025

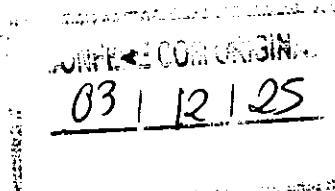
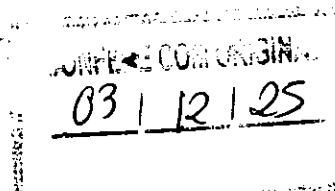
Cíntia Alves da Silva A.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

De: Davi Luis (nossafarmaciadavi@gmail.com)
Para: cotacoessms@yahoo.com.br
Data: terça-feira, 21 de outubro de 2025 às 17:30 BRT



cotacoes 78 a 95.pdf
6,1 MB

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO N°	94 2025
------------	---------

PACIENTE:	ANNA LAURA SOUZA SILVA
-----------	------------------------

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA		Empresa: R.M.C COM DE MAT HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA		Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA			
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
1	24	LATAS	NUTRIDRINK PROTEIN (ZERO LACTOSE E SEM SABOR) 350G	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00	R\$ 162,00	R\$ 3.888,00	R\$ -	R\$ -		
				R\$ 2.136,00		R\$ 2.376,00		R\$ 3.888,00		R\$ -			

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VALOR TOTAL
Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	R\$ 2.136,00

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista,

11/11/2025

*Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo
Matrícula 307053*

Rozana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Atendente de Liminares



Cíntia Alves da Silva;
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

Vitória da Conquista (BA), 11 de Novembro de 2025.

GEP. N.º 151541/2025 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Vigilância Nutricional para aquisição de Fórmulas.**

Nome dos pacientes: Processos Judiciais

ANNA LAURA SOUZA SILVA	0504132-55.2018.8.05.0274
------------------------	---------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° 094 /2025 em anexo:

EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME. CNPJ 07.429.633/0001-69.

Valor: R\$ 2136,00

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rozana Lucena Silveira
Coordenadora Núcleo de Compras
Matrícula 307053

Rozana Lucena Silveira
Rozana Lucena Silveira
Coordenadora. Núcleo de Compras

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – BA

sauda@pmvc.ba.gov.br

www.pmvba.gov.br

77 - 3424-8534 / 8536



Cíntia Alves da Silva ARAÚJO
Mat. 06.10361-3
Agente de Contratação

Vitória da Conquista (BA), 11 de Novembro de 2025.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: Hayka Lima Gonçalves Sousa

Prezado Senhor,

Em atenção a GEP. N.º 151541/2025 autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME, CNPJ 07.429.633/0001-69**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº 094/2025 em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

ANNA LAURA SOUZA SILVA	0504132-55.2018.8.05.0274
------------------------	---------------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

Kally Lemos Santos da Rocha
Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde



 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – BA

saude@pmvc.ba.gov.br@pmvc.ba.gov.br

 www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3424-8534 / 8536



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
BAHIA

34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000010/2025 - LIBERADA

Cintia Alves da Silva A.
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2025

Data Ref.: 02/01/2025

Valor : 1.199.109,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	--------

(um milhão cento e noventa e nove mil cento e nove reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.199.109,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.199.109,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199.109,00

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025

Emanoel dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat. 245590

Gisele da Silya
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

03/01/2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cintia Alves da Silva A:
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comvelma.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2025 às 09:29:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Cíntia Alves da Costa A.
Mat. 09.1031-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

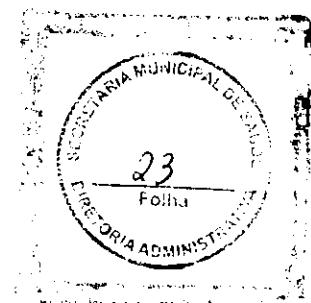
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:30 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **3563.7710.58DC.15E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 72249845/2025

Expedição: 27/11/2025, às 09:28:38

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Cíntia Alves da Silva
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Endereço: R CASSIANO SANTOS 49 LOJA 01 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111501571313684672

Informação obtida em 27/11/2025 09:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20256013010

RAZÃO SOCIAL	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.441.192	07.429.633/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206951.3013/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 27/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
 Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Rita Alves da Silva Araújo
 Mat. 09.10381-3
 Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 96481 / 2025

— CONCEDIDO À —

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvca.gov.br/>

Emitida em: 27/11/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

Chave de validação: 9eb85d4f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CONTROLE GOBIERA ANDRADE CELIN

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2141427256

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF —
2049835841 SSP BACPF — DATA NASCIMENTO —
982.321.775-00 14/05/1980FILIAÇÃO
MANOEL ALFREDO ARAUJO
ANDRADE
ARACY GOBIRA DE
OLIVEIRATENDENCIOSO — AGE — CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] BNº REGISTRO —
01335668869VALIDADE —
15/03/20261ª HABILITAÇÃO —
19/02/1999

OSSERVAÇÕES

LOCAL — ASSINATURA DO PORTADOR
VITORIA DA CONQUISTA, BADATA EMISSÃO —
18/03/2021Rodrigo Pimentel da Souza Lima
Diretor Geral50542495108
BA510941619

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2141427256



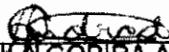
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Empresário CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - ME registrado na Junta Comercial em 13/06/2005, NIRE: 29103489520, CNPJ: 07429633000169, estabelecido na(o) RUA CASSIANO SANTOS, 49, LOJA 01, SAO VICENTE, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.010-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

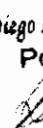
Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 de março de 2016.


CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

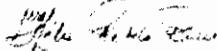
Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 24 MAR. 2016


Diego Lima de Andrade Souza
Port/121/2014

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 SOB Nº 97549510
Protocolo: 16/723618-0, DE 21/03/2016

Empresa: 29 1 0348952 0
JUNTA COMERCIAL DA BAHIA - Salvador


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 0910361-3

Agente de Contratação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
29103489520

NIRE DA FILIAL (INSCRIÇÃO SOMENTE SE ATO REFERENTE A FILIAL)

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

JUCEB

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

CASADA

SEXO

M F

REGIME DE BENS (se casado)

SEPARAÇÃO DE BENS

FILHO DE (m)

MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE

Prado

ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA

NASCIMENTO (m) (data de nascimento)

14/05/1980

IDENTIDADE NÚMERO

2049835841

Órgão emissor

SSP

UF

BA

CPF (número)

982.321.775-00

LEMPOADO POR (forma de endereçamento - diferente no caso de menor)

ENDEREÇO NA LOGADOURO - (nº, av, etc)

RUA DA MISERICÓRDIA

NUMERO

367

COMPLEMENTO

APTO 101

BAIRRO / DISTRITO

SÃO VICENTE

CEP

45010-040

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Nº da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

UF

BA

Aclaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESÁRIO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME

NOSSA FANTASIA

DROGARIA CELIN

LOGADOURO (nº, av, etc)

RUA CASSIANO SANTOS

NUMERO

49

COMPLEMENTO

LOJA 01

BAIRRO / DISTRITO

SÃO VICENTE

CEP

45010-030

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Nº da Junta Comercial)

MUNICÍPIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

UF

BA

PAÍS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

adapcontabilidade@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$

40.000,00

VALOR DO CAPITAL (DESPACHO)

QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade principal

4771701

Outras atividades

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

07.429.633/0001-69

TRANSFERÊNCIA DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA RJ

IN

USO DA JUNTA COMERCIAL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (não necessariamente o mesmo)

Camila Gobira Andrade Celin ME

DATA DA ASSINATURA

23/07/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTEN

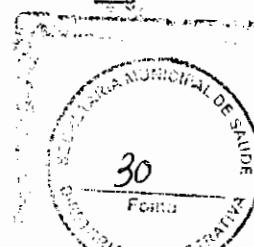
25 JUL 2014 Por: 105/99



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2014 SOB Nº: 97396956
Protocolo: 14/110875-0, DE 24/07/2014

Empresa: 29 1 0348952 0
NATURA (SAÚDE, AN PAPEL, TECNO)

HÉLIO PORTELA RAMUS
SECRETARIO-GERAL



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Carmo Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Data da Consulta: 05/01/1923

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

NPJ: 07.429.633/0001-69	Inscrição Estadual: 066.441.192	UF: BA
Nome Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		

ENDEREÇO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS			
Número: 49	Complemento: LOJA 01	Bairro: CENTRO	
Estado: BA	Município: VITORIA DA CONQUISTA	CEP: 45000315	
Endereço Eletrônico: contabil@comveima.com.br		Telefone: (77) 34214210	

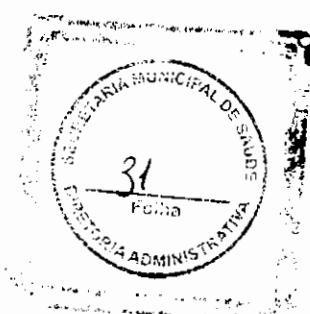
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

atividade Econômica: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem destinação final	Usuário SEPD : -----
data da Inscrição Estadual: 20/06/2005	
situacao Cadastral Atual: Habilitado	Data desta Situação Cadastral: 20/06/2005
condição: EMPRESA PEQUENO PORTE	
Observações:	
regime de Apuração de ICMS: SIMPLES NACIONAL	

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Nome Fantasia: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP:
45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvba.gov.br>



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN


Cíntia Alves de Souza
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFRAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Número: 49

Complemento: LOJA 01

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 45000-315

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 34214210

E-mail: contabil@comveima.com.br

Referência: Próximo a Fazenda Festa.

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Complemento: LOJA 01

Referência: Próximo a Fazenda Festa.

Número: 49

Bairro: CENTRO

CEP: 45000315

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA A

Número: 3487

Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: (77)
34256608

Celular: ()

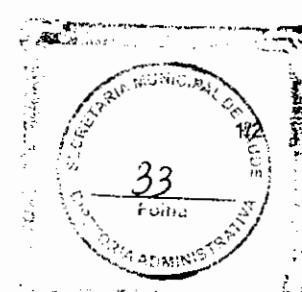
Fax: ()

E-mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 06/07/2023

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>



3
Cíntia Alves da Silva ANG
Mat. 0910361-3
Agente de Contratação

Comprovante dos Docos Bancários
do Empreendimento

SALIDA

AUTO ATENDIMENTO - Agência Vitoria da Conquista
DATA: 28/07/2012 HORA: 12:55:17
TERMINAL: 41801001 CONTROLE: 418010010183
AGÊNCIA: 4180 - MONDOIOS
CONTA: 003.00.000.448-7
CLIENTE: CANILIA BOBINA ANDRADE
EXTRATO PARA STMPES CONFERENCIA

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

CONFIRMAÇÃO
03/12/125

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____

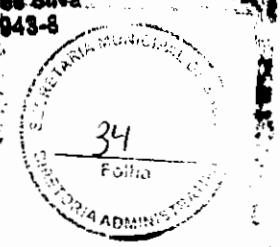
Gilmor Sousa dos Santos
Matrícula: 0713653-6



CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____

Em: _____
Marcelson Alves Silva
Mat. 07-13943-8





Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.429.633/0001-69 DUNS®: 94*****20
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
Nome Fantasia: DROGARIA CELIN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI:
Porte da Empresa: Não
Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Lictar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/11/2025 16:09

CPF: 982.XXX.XXX-00 Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Cíntia Alves da Silva Andrade
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

RUA CASSIANO SANTOS, 49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

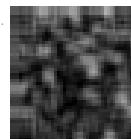
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 17:37

1 de 1

36



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO N° 488/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	30/06/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 488/2025		
Razão Social/Nome:	CAMILA GOBIRA ANDRADE		
Nome Fantasia:	DROGARIA CELIN	CNPJ / CPF:	07.429.633/0001-69
Endereço:	RUA CASSIANO SANTOS	Número:	49
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	LOJA 1		
Responsável Legal:	CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	CPF:	982.321.775-00

Responsável Técnico

Nome:	MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	CPF:	891.351.211-48
Conselho/Número:	CRF-4093		

Responsável Técnico Substituto

Nome:	ZILMA ALVES SANTOS	CPF:	033.980.255-38
Conselho/Número:	010902		

ATIVIDADES

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

DISPENSAÇÃO

Atividades / Classes

Comércio de:

- Produtos de higiene, Cosméticos, Alimentícios, Farmacêuticos e Perfumes

Dispensação de medicamentos não-sujeitos ao controle especial

Dispensação de medicamentos entorpecentes conforme legislação em vigor

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

C4 - Substâncias anti-retrovirais

B1 - Substâncias psicotrópicas

B2 - Substâncias psicotrópicas anestésicas

D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes/psicotrópicas

C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle preventivo

A3 - Substâncias psicotrópicas

A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações específicas

A1 - Substâncias entorpecentes

C5 - Substâncias anabolizantes

Prestação de Serviços Farmacêuticos

Data Emissão	30/06/2025	 Matos Alves Vitor Coordenador CVVIA Matos Alves
--------------	------------	---



Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 0940381-3
Agente de Contratação

Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF-BR N° 09153	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 17/12/2025	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEXTA-FEIRA Seg: 08:00 às 18:00 e dom: 08:00 / Ter: 08:00 às 18:00 e dom: 08:00 / Qua: 08:00 às 18:00 e dom: 08:00 / Qui: 08:00 às 18:00 e dom: 08:00 / Sex: 08:00 às 18:00 e dom: 08:00 /
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL CARLA COIBRA ANDRADE		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SÁBADO	
NOME FANTASMA CARLA COIBRA CELIN		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO	
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANUFATURAÇÃO OU DRÔGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICO		CNPJ 07429943000199	
ENDERECO RUA CASSIANDO SANTOS 48 L.J. 01		CIDADE Vila da Conquista	
LOCALIDADE CENTRO - SÃO VICENTE			
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (S) TÉCNICO (S):			
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	004003	Seg: 14:00 às 19:00 e dom: 08:00 / Ter: 14:00 às 19:00 e dom: 08:00 / Qua: 14:00 às 19:00 e dom: 08:00 / Qui: 14:00 às 19:00 e dom: 08:00 / Sex: 14:00 às 19:00 e dom: 08:00 /	
FARMACÊUTICO (S) ASSISTENTE (S) TÉCNICO (S):		Seg: 08:00 às 12:00 e dom: 08:00 / Ter: 08:00 às 12:00 e dom: 08:00 / Qua: 08:00 às 12:00 e dom: 08:00 / Qui: 08:00 às 12:00 e dom: 08:00 / Sex: 08:00 às 12:00 e dom: 08:00 /	

Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente CRF-BA



Chave de Segurança : **340D000E6A9FEE1726D6FAEB6D492DFC**
Emisso em 17/09/2025 09:33:59

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, standendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.380/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

Gisele da Silva
Agente Administrativo

CONFIRMADO
03 / 12 / 25



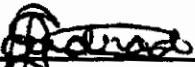
Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 06.10351-3
Agente de Contratação

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

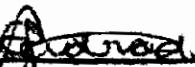
Camila Gobira Andrade Celin, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69, sediada na Rua Cassiano Santos, nº 49, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Camila Gobira Andrade Celin, portador da identidade nº 20.498.358-41 e do CPF nº 982.321.775-00, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezessete anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social. Consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – Ba, 22 de julho de 2025.

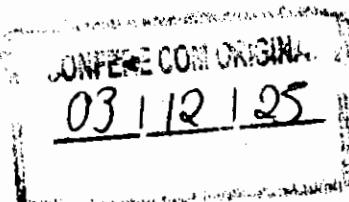


Camila Gobira Andrade Celin



Camila Gobira Andrade Celin

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ 07.429.633/0001-69, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 28/11/2025.

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9

Gisele da Silva
Matrícula: 30854-9
Diretoria Administrativa - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvca.gov.br

(D)
Cíntia Alves da Silva A.
Mat. 09.10361-3
Agente de Contato
09

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

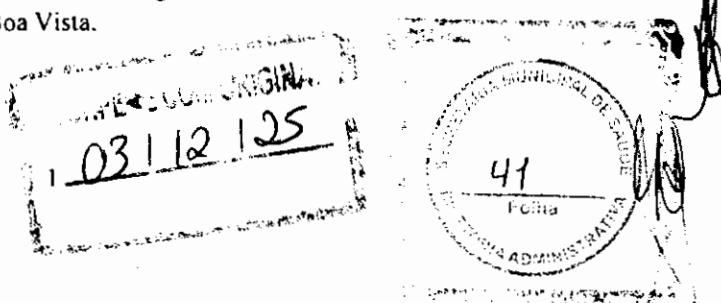
Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405. Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvca.gov.br
www.pmvca.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvca.ba.gov.br

ANALISE JURÍDICA

Cíntia Alves da Silva Att.
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

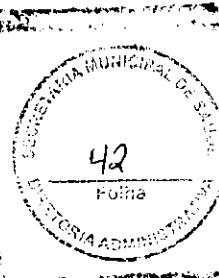
Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvca.ba.gov.br
www.pmvca.ba.gov.br

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

03/12/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvba.gov.br

Cintia Alves da Silva Alves
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37. XXI. da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses “de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

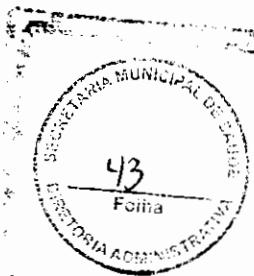
- Número de processo administrativo:
- Justificativa da contratação:

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista-BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvba.gov.br
www.pmvba.gov.br

03 / 12 / 25

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvba.gov.br

Cintia Alves da Silva Ats.
Mat. 09.10361-3
Agente de Contratação

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente”.

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

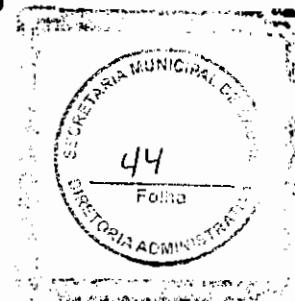
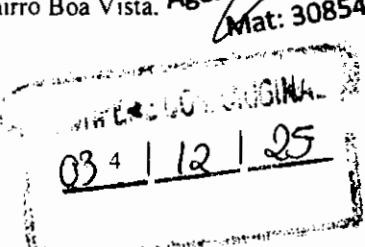
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvba.gov.br
www.pmvba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

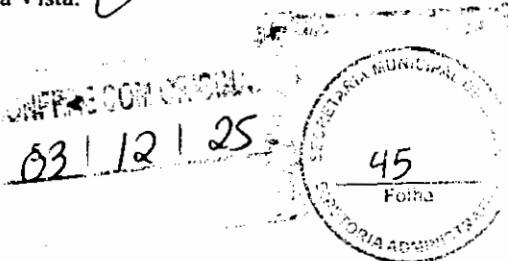
Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º. do art. 195. da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvvc.ba.gov.br
www.pmvvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista. assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social. Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

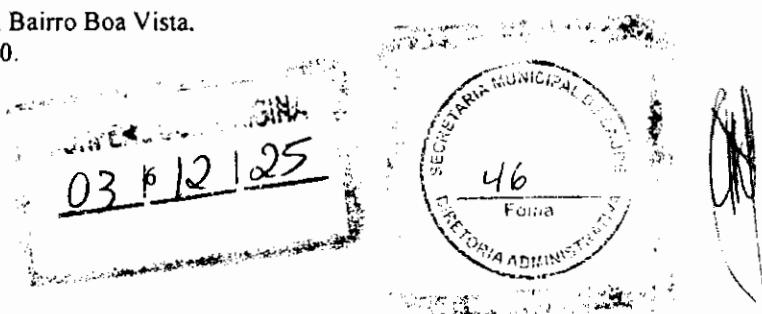
V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvca.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX- Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

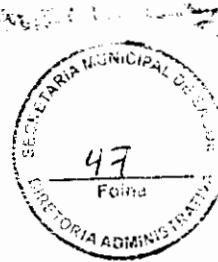
CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvca.ba.gov.br

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

03 / 12 / 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

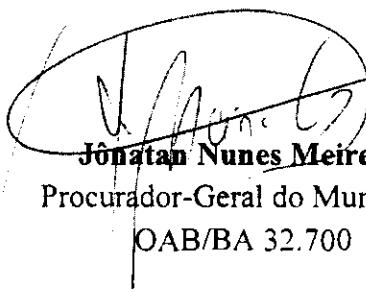
Procuradoria-Geral do Município
www.pmvvc.ba.gov.br

Cíntia Alves da Silva Ass.
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvvc.ba.gov.br


Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Cintia Alves da Silva A...
Mat. 09.10351-3
Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Coordenação de Vigilância Nutricional
Protocolo (Nº)	151541/2025
Data e hora	17/10/2025 10:36:26
Texto de envio	Dhavid Lucas S. Santos Nutricionista Matrícula 1422 CRM-5 24715
Dhavid Lucas Silva Santos Responsável pelo envio	Solicitação de Compras - Anna Laura SMS - Coordenação de Vigilância Nutricional Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de Compras - Anna Laura SMS Dhavid Lucas Silva Santos	Prezados, A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para aquisição de [...]

RECEBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
151541/2025

Data/Hora de origem:
17/10/2025 10:36:26

Local (Origem):
SMS - Coordenação de Vigilância Nutricional

Local (Destino):
SMS - Núcleo de Compras

Resp. (Recebimento)

SMS - NÚCLEO DE COMPRAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

17 / 10 / 25



DJ

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer orden ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO N° 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I - Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II - Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III - Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV - Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V - Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI - Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII - Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII - Cleidivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvbc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;

k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Gicelé de Souza, matrícula nº 01049-0;
- b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- c) Letícia Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exonerado e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado de Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. JÔNATAN NUNES MEIRELES, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvbc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Souza Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira de Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirane Alves Macado, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmara Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07184-7;
- i) Gicelé Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

*Ass. Sheila Lemos Andrade
Mat. 09-10281-3
Agente de Contratação*

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Letícia Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-8;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Souza Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira de Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirane Alves Macado, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmara Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07184-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvbc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO N° 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Shella Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparéncia, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

Cintia Alves da Silva
Matr. 09.472.13
Agente de Contratação



dom.pmvba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10881-3
Agente de Contratação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.833/0001-89	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
MATRIZ		
NO ME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NUMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 45.000-315	BARRA/ DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comvelma.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 15:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

☰ Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

  Resultado Consulta
Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 07.429.633/0001-69 Período 27/11/2024 a 04/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
3563.7710.58DC.15E2	Positiva com efeitos de negativa	27/11/2025 - 09:31:30	26/05/2026	Válida
85F5.085B.18F8.4BA5	Negativa	26/11/2025 - 15:07:16	25/05/2026	Válida
AD75.970C.CB8F.4708	Positiva com efeitos de negativa	13/11/2025 - 12:19:42	12/05/2026	Válida
5A9E.CC77.4E6E.E078	Positiva com efeitos de negativa	14/10/2025 - 13:42:53	12/04/2026	Válida
523E.OD19.B7B2.319A	Positiva com efeitos de negativa	18/09/2025 - 09:50:26	17/03/2026	Válida

Exibir: 5 ▾ 1-5 de 21 itens

Página: 1 ▾ < >

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[🔍 Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



Terminos de Uso - Sobre

Cíntia Alves da Silva Araújo
Matr. 09.10381-3
Agente de Contratação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10334-3
Agente de Contratação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:30 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **3563.7710.58DC.15E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10361-3
Agente de Contabilidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 72249845/2025

Expedição: 27/11/2025, às 09:28:38

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Nome social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Resultado da consulta em 04/12/2025 15:13:37

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10351-3
Agente de Contratação

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120409081313684642
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111501571313684672
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102703051313684675
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821071313684692
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905231313684669
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102091313684609
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204131313684686
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406041313684619
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502021313684670
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605091313684698
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803491313684658
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903421313684655
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002041313684609
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119521313684674
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322451313684658
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202081313684660
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320481313684603
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502341313684624
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702521313684609
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801381313684653
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902281313684606
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108111313684614
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202031313684600
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320151313684620
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407311313684655
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619531313684648
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801291313684650
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019121313684685
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101331313684618
12/05/2024	12/05/2024 a 11/06/2024	2024051205221313684600

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419023409226336
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502290748017190
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601343407402976
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603311105520996
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718570921127104
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905491012799577
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101001713868679
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219072753695282

Cintia Alves da Silva Arns
Mat. 09.103.71-3
Agente de Contratação

Resultado da consulta em 04/12/2025 15:13:37

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Foto: Alves Gonçalves Arz.
Mat. 09.10231-3
Agente de Contratação

Emissão: 04/12/2025 13:15

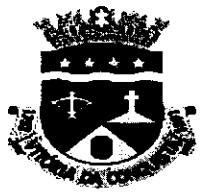
Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20256013010**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.441.192	CNPJ 07.429.633/0001-69

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 27/11/2025 VÁLIDA ATÉ 26/01/2026**



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cíntia Ayres da Silva Araújo
Mat. 09.10331-3
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 96481 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

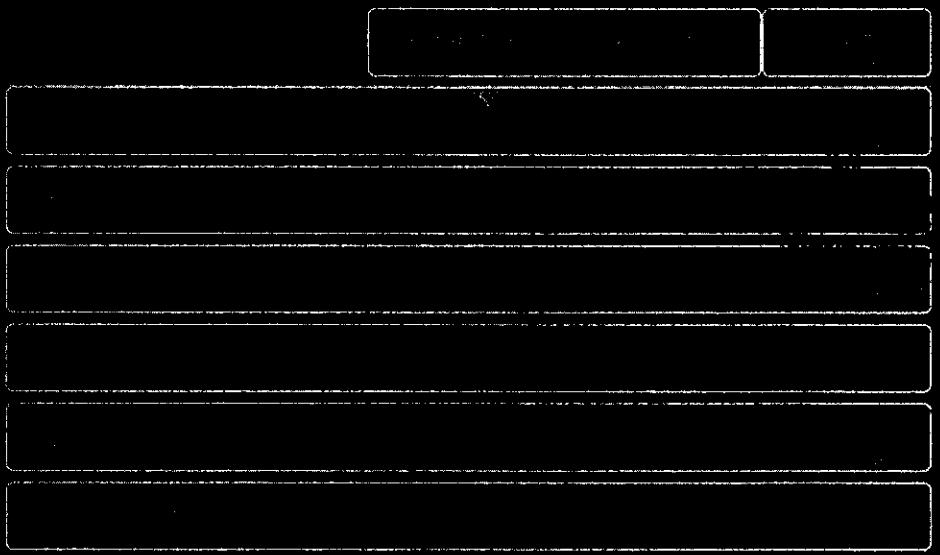
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 27/11/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

Chave de validação: 9eb85d4f





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Silvio Alves da Silva Araújo
Mat. 0910851-3
Agente de Contratação

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP:
45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira ,4 de Dezembro de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvba.gov.br>

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

 Camila Alves Coelho Silva A.
 Mat. 09.10351-3
 Agente de Contratação

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**Nome Fantasia:** DROGARIA CELIN**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFRAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** RUA CASSIANO SANTOS**Número:** 49**Complemento:** LOJA 01**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45000-315**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Telefone:** (77) 34214210**E-mail:** contabil@comveima.com.br**Referência:** Próximo a Faça Festa.**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005**Atividade Econômica Principal:**

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS**Complemento:** LOJA 01**Referência:** Próximo a Faça Festa.**Número:** 49**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45000315**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 16859 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** **CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:** AVENIDA LAPA**Número:** 3489 **Bairro:** IBIRAPUERA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Referencia:** **CEP:** 45075230**Telefone:** () **Celular:** () **Fax:** ()

E-
mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 04/12/2025

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) [Sair](#)

Cintia Alves de Oliveira Andrade
Mat. 69.00331-3
Agente de Contratação



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI

www.pmvc.ba.gov.br

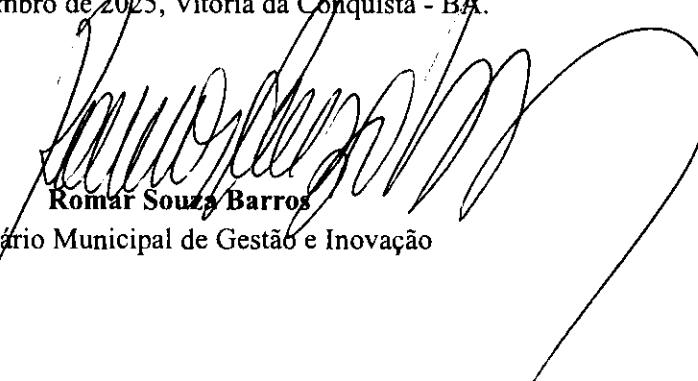
Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.30381-3
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 151541/2025, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ nº **07.429.633/0001-69**, para aquisição imediata de suplementos, considerando os termos da seguinte Decisão Judicial: **0504132-55.2018.8.05.0274**. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

04 de dezembro de 2025, Vitória da Conquista - BA.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151541/2025

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Cintia Alves da Silva Araújo, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **SUPLEMENTOS** solicitada através do **Protocolo nº 151541/2025** – Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ nº **07.429.633/0001-69**, com endereço na Rua Cassiano Santos, nº 49, LJ 01, B. São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista – BA. A contratação em questão se faz imprescindível em razão da Liminar Judicial **0504132-55.2018.8.05.0274**, proferida em favor da paciente **Anna Laura Souza Silva**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 151541/2025. Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em preço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transscrito: “*É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)*”. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2.202, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, e valor total de **R\$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.70381-3
Agente de Contratação

Referencial nº 001/2023 (PGM) emitido pela Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, *Cintia Alves da Silva Araújo*, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 04 de dezembro de 2025.



Cíntia Alves da Silva Araújo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvvc.com.br

Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 03.10381-3
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 151541/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2025

OBJETO: Aquisição de SUPLEMENTOS para atender as demandas da liminar judicial da paciente **Anna Laura Souza Silva**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretaria Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 22.567/2023, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME – CNPJ n° 07.429.633/0001-69**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal Sr. **Jônatan Nunes Meireles – OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. Kleyton Azevedo R. dos Santos – Gerência de Compras – SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

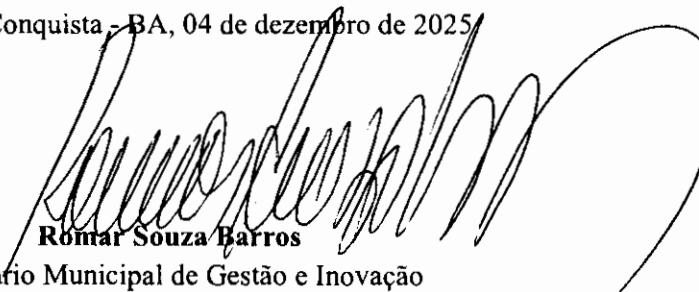
- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilha com a eminent Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 105/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 04 de dezembro de 2025

Adjudico e Ratifico,



Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

Cintia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2025

Processo n° 151541/2025

OBJETO: Aquisição de SUPLEMENTOS solicitada através do Protocolo nº 151541/2025 para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ nº 07.429.633/0001-69. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 04 de dezembro de 2025. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Editar Diário Oficial

Data de Publicação

05/12/2025

Publicado

Não

Edição

4114

Cadernos: 1, Assuntos: 1

 [Voltar \(https://dom.pmvcb.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvcb.gov.br/painel/diarios)

 [Adicionar assunto \(https://dom.pmvcb.gov.br/painel/diarios/3336/assunto/criar\)](https://dom.pmvcb.gov.br/painel/diarios/3336/assunto/criar)

Dispensa (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO	Secretaria Municipal de Saúde	77 98822-8371	Cintia Alves Da Silva Araújo -	Cintia Alves Da Silva Araújo -	 (https://dom.pmvcb.gov.br/painel/diarios/3336/assunto/editar/154248)
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Nº			04/12/2025	04/12/2025	
105/2025			14:36:11	14:36:11	
PROCESSO Nº					
151541/2025					



AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Cíntia Alves da Silva Araújo
Mat. 09.10381-3
Agente de Contratação

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2025

Processo n.º 134870/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: DAVID MADUREIRA SILVA, CNPJ sob o n.º 39.145.603/0001-17. VALOR TOTAL: R\$1.395,60 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 04 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2025 PROCESSO N.º 139977/2025

Processo n.º 139977/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, CNPJ sob o n.º 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$1.500,00 (um mil quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 04 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025 PROCESSO Nº 151541/2025

Processo nº 151541/2025

OBJETO: Aquisição de SUPLEMENTOS solicitada através do Protocolo nº 151541/2025 para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 04 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

dom.pmvba.gov.br